# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950


## LEI Nº 1982/2011

**"Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica concedido aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de 5,91 (cinco inteiros e noventa e um décimo por cento), a título de revisão geral e anual, sobre o vencimento dos servidores.

**Parágrafo único**: O disposto no caput é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1376, de 04 de março de 1999.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1° de janeiro, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de janeiro de 2011.

Em 20/01/2011

***Arlindo Barbosa Neto***
***Prefeito Municipal***